

Faculdade Santo Agostinho - FASA
Montes Claros-MG

Aditamento ao Edital Unificado para os
Processos Seletivos:
Tradicional/Tradicional ENEM
para 2021/1

FAVOR OBSERVAR O ANEXO

O Diretor Geral da Faculdade Santo Agostinho de Montes Claros/MG – FASA MOC, no uso de suas atribuições e obedecendo aos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

RESOLVE celebrar Aditamento ao **Edital Unificado para os Processos Seletivos 2021/01**, exclusivamente para este Processo Seletivo, no sentido de alterar o modelo de aplicação do processo, que será realizado 100% (cem por cento) on-line, destinadas ao preenchimento de vagas para os cursos de graduação, referentes ao 1º semestre letivo do ano de 2021, conforme abaixo exposto:

DO PROCESSO SELETIVO TRADICIONAL

1. LOCALIDADE E CURSOS

1.1. Localidade: Av. Osmane Barbosa, 937, bairro JK - Montes Claros/MG – CEP. 39404-006.

1.2. Cursos:

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO	TURNO
Administração (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 268, de 03/04/2017 - DOU 04/04/2017.	50	08 semestres	Noturno
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 123, de 09/07/2012 - DOU 10/07/2012.	50	10 semestres	Noturno
Direito (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 268, de 03/04/2017 - DOU 04/04/2017.	50	10 semestres	Matutino
Direito (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 268, de 03/04/2017 - DOU 04/04/2017.	100	10 semestres	Noturno
Enfermagem (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 820, de 30/12/2014 - DOU 02/01/2015.	50	08 semestres	Noturno
Farmácia (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 135, de 01/03/2018 - DOU 02/03/2018.	50	10 semestres	Noturno
Psicologia (Bacharelado)	Portaria n.º 1040, de 23/12/2015 - DOU 24/12/2015.	50	10 semestres	Noturno



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Será admitida a inscrição somente via Internet no *site* vestibular.fasa.edu.br, que se inicia no dia 01 de outubro de 2020 e será válida até o último processo seletivo ou enquanto houver vagas nos cursos.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação nos Processos Seletivos.

2.3. A Comissão do Processo Seletivo da FASA não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). A Comissão do Processo Seletivo da FASA reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e comprovar sua necessidade por meio de laudo técnico, emitido por profissional da área da saúde. A documentação comprobatória da necessidade de atendimento diferenciado deverá ser encaminhada, escaneada, para o e-mail vestibular.fasamoc@fasa.edu.br, até **05 (cinco) dias** antes da realização da prova.

3.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.4. O candidato que não enviar os documentos conforme o item 3.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4. DAS PROVAS DOS PROCESSOS TRADICIONAIS

4.1. A prova do Processo Seletivo será realizada através de plataforma on-line, conforme condições abaixo especificadas:

- a) Após a realização da inscrição, no prazo descrito no Cronograma Geral, o candidato será cadastrado no portal onde realizará a prova e receberá via e-mail um link de acesso ao portal e um login e senha;
- b) O candidato terá até 03 (três) dias corridos, contados após a inscrição, para realizar a prova, de acordo com as recomendações que receberá no ato do acesso ao Portal;
- c) As provas do Processo Seletivo serão realizadas em etapa única e abordarão conhecimentos através de uma Redação;



d) A prova será composta exclusivamente de redação com sorteio do tema para o candidato dissertar a respeito, no ato do acesso, para garantir a lisura do processo.

4.2 Para realizar a prova o candidato precisará somente de um computador ou dispositivo móvel com acesso à internet.

5. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

5.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser digitada conforme disposições especificadas no Portal de Acesso ao Candidato.

5.2. O candidato não deverá colocar qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, apelido, pseudônimo ou rubrica, no texto da Redação, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Redação que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos nos conteúdos para a prova/objeto de avaliação.

6.2. A Prova de Redação deverá ser escrita em tipo de texto dissertativo em prosa.

6.3. A nota de corte para a redação é de 30,0 (trinta) pontos. O candidato que obtiver nota inferior à nota de corte será automaticamente eliminado do Processo.

6.4. Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada, segundo os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema: o desenvolvimento do texto dentro do tema proposto. A fuga total ao tema anula a redação. Fuga parcial implica perda de pontos.
- b) Adequação ao tipo de texto: desenvolvimento de um texto dissertativo-argumentativo em prosa. Outro tipo de texto, como descrição, narração ou texto em verso, anula a redação.
- c) Adequação à modalidade culta da língua: observância da correção gramatical (concordância, regência, ortografia e acentuação).
- d) Coerência: articulação das ideias no plano conceitual (sentido).
- e) Coesão: uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, pronome, preposição e pontuação).
- f) A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.
- g) Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as instruções constantes na prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A admissão aos Cursos da FASA será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

8.2. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.



8.3. Para os candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM, a classificação ocorrerá pela nota deste, a qual consta no boletim de desempenho do ENEM fornecido pelo INEP.

8.4. Para fins de desempate, no que se refere à concessão de bolsa, o mais idoso terá prioridade.

8.5. Para fins de desempate no preenchimento das últimas vagas do curso, serão utilizados os critérios a seguir, na seguinte ordem de prioridade:

8.5.1. maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;

8.5.2. maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir no mínimo 30.0 (trinta) pontos na redação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS PROCESSOS SELETIVOS TRADICIONAL/TRADICIONAL ENEM E AGENDADOS SERÃO PUBLICADOS ATÉ DOIS DIAS APÓS A DATA DE APLICAÇÃO DO PROCESSO.

10.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada no endereço eletrônico <http://www.fasa.edu.br>, imediatamente após a conclusão das correções.

10.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pela FASA, serão preenchidas por convocação, mediante sucessivas chamadas, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

10.3. A Instituição se reserva o direito de não oferecer o curso caso não haja o preenchimento mínimo de 35 (trinta e cinco) vagas por turma.

10.4. Em caso de não formação de turma do primeiro período, o candidato aprovado poderá a critério da instituição, com a avaliação da coordenação do curso, ser incorporado em turmas em andamento do mesmo curso, ainda que mais adiantada. Ressalta-se que o candidato aprovado deverá cursar, em semestres letivos posteriores, as disciplinas de períodos remanescentes, o que não interferirá no tempo mínimo de integralização do curso.

DO PROCESSO SELETIVO PELA NOTA DO ENEM

11. DOS CRITÉRIOS PARA USO DA NOTA DO ENEM

11.1. O candidato poderá optar, no momento da inscrição em um dos Processos Seletivos Tradicional ou Agendado, da FASA, pela modalidade de Aproveitamento da nota (Redação) do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

11.2. Para fins de aproveitamento do resultado do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 200 pontos na redação.

11.3. Poderão concorrer às vagas pela modalidade Aproveitamento da nota (Redação) do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM os candidatos que tiverem prestado o Exame Nacional do Ensino Médio nos anos **2017, 2018 e 2019**.

11.4. Os candidatos que optarem pela modalidade Aproveitamento da nota (Redação) do ENEM estarão dispensados de realizar a prova dos Processos Seletivos Tradicional e Agendado para 2021/1.

11.5. O candidato que optar por usar a nota do Enem será inserido na classificação geral, com os demais candidatos, de acordo com o curso/turno escolhidos.

DA MATRÍCULA

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos classificados será feita na Secretaria Acadêmica da FASA/Campus JK, em Montes Claros, a partir da divulgação dos resultados.

12.2. A documentação comprobatória para efetivação da matrícula (conforme item 12.3) deverá ser encaminhada, escaneada, para o e-mail **secretariaacademica@fasa.edu.br**.

12.3. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos (escaneados):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Registro civil (certidão de nascimento ou certidão de casamento);
- d) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de residência recente;
- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Apresentação em uma (01) cópia autenticada: Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente.

12.4. Disposições sobre a matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória.
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Vestibular.
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
- h) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que, posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.
- i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da Faculdade Santo Agostinho, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

12.5. Os requisitos descritos na matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 12 e seus subitens.

12.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 12.4 e seus subitens impedirá a efetivação da matrícula do candidato.



12.7. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

12.8. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

12.9. A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

12.10. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

12.11. A decisão de que trata o item 12.10 será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

12.10. No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

12.11. Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

12.12. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do FASA poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

13.2. O aluno regularmente matriculado no semestre 2021/1 que não tiver interesse em cursar a graduação deverá solicitar o cancelamento da matrícula dentro dos prazos institucionais, perdendo o direito à vaga e permitindo a ocupação desta por outro candidato.

13.3. O ingressante por processo seletivo vestibular ou ENEM, calouro, terá direito a devolução de 95% do valor da matrícula **quando solicitada antes do início do semestre letivo**. Os procedimentos deverão ser realizados via Núcleo de Atendimento da IES.

13.4. Para os cursos ofertados em períodos matutino ou noturno poderá haver oferta de disciplinas em outro turno, respeitando-se a predominância do turno.

13.5. Não será permitido ao aluno, no primeiro período do curso, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior.

13.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo da FASA.

13.7. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

13.8. Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, a Faculdade Santo Agostinho poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

13.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela Faculdade Santo Agostinho.

13.10. Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo da FASA ou por outra instância competente.

Montes Claros (MG), 30 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Antônio Augusto Pereira Moura
Diretor Geral